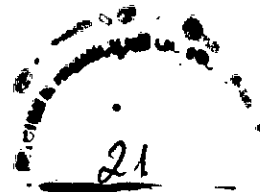




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2020

Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
e a RAIMNDA TELES DE SOUZA -ME

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, CEP,46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RAIMNDA TELES DE SOUZA- ME**, com endereço à AVENIDA ANDARAI, CENTRO, NOVA REDENÇÃO/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.100.115/0001-05, neste ato representada pela Srª Raimunda Teles de Souza, portador da cédula de identidade nº 712880402, inscrito no CPF sob nº 754.229.305-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.016/2020, dispensa nº. 016/2020, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é o de fornecimento indireto por preço unitário

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, sempre conforme ordens de fornecimento.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 15.775.60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

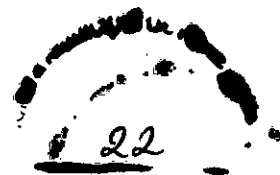
3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 09 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referencia em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Órgão / Unidade:02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-
Órgão / Unidade:02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0
Órgão / Unidade:02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0
Órgão / Unidade:02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

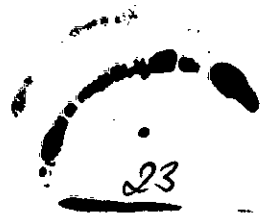
8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

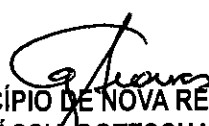
24

partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

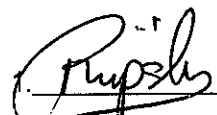
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.


Nova Redenção/BA, 09 de janeiro de 2020


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


RAIMUNDA TELES DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:


RG. 0738793809 SSP/BA

2. 
RG. 2081633730 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

25

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2020.

PROCESSO Nº: 016/2020.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo __, inciso __, da Lei 8666/93. Nº __/2020.

NOME DA CONTRATADA: RAIMUNDA TELES DE SOUZA

ESPECIE: aquisição

CPF/CNPJ: 07.100.115./0001-05

VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 30 de abril de 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.775.60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-

Órgão / Unidade: 02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0

Órgão / Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0

Órgão / Unidade: 02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1

NOVA REDENÇÃO –BA, 09 de janeiro de 2020.


GUILMA RITA DE CASSIS GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 09 de janeiro de 2020.


Azekei dos Anjos Martins
Secretaria Municipal Administração

01/04/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
26
CR

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
343
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.100.115/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAIMUNDA TELES DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS RR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ANDARAÍ	NÚMERO 46	COMPLEMENTO SALA
--------------------------	--------------	---------------------

CEP 46.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA REDENÇÃO	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO junior.conteb@hotmail.com	TELEFONE (75) 9173-4547
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/04/2019 às 18:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula
083285989

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 11/2019 7 10343 3 01.0084.1.0226.0000.0

Vencimento
19/11/2019

Nome/Endereço para entrega

RAIMUNDA TELES DE SOUZA
 RU ANDARAÍ, 73
 NOVA REDENÇÃO CENTRO CEP - 46.835-000

Nº Hidrômetro Cód. Lektura Lektura Atual Lektura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo

Y12L882999 CM 481 452 30 18/09 A 18/10
 Endereço da Ligação Data da Lektura Data da Fatura

RU ANDARAÍ, 73
 NOVA REDENÇÃO
 Especificação

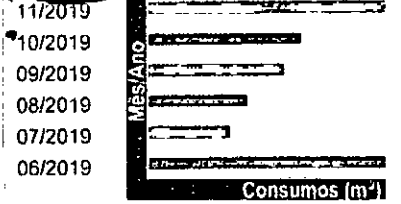
CENTRO
 513 7324

Valores em R\$

CONS. AGUA 29M3 216,54
 MULTA REFER. A S. CONTA(S) 09/2019 2,06
 JUROS DE MORA CONTA(S) 09/2019 8,56
 PARCELAMENTO 003/000 26,89

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
 27
 CR

Consumo dos últimos m



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Padrão de Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - f	
Parâmetros	Ext. das	Análises Em q
Cor - 15 UH	0010	0013 001
Turbidez - 5,0 UT	0015	0014 001
Cloro - Mq. 0,2 mg/l	0015	0014 001
Escherichia Coli (*)	0015	0014 001
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0015	0014 001

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5m
Significado dos parâmetros de qualidade
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, a água com aparência turva.
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação.
 Escherichia Coli (E. coli): indicador utilizado para medir contaminação fecal.

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

246,05

Faixas de Consumo (m³) VL. Unil.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 6 MINIMO	6	29,90
7 A 10	4	4,72
11 A 15	5	41,85
16 A 20	5	44,80
21 A 25	5	50,35
> 25	4	44,92

TOTAL ÁGUA 216,54 0,00
 TOTAL ESGOTO 0

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	VL.
	PIS	216,60	1,190
COFINS		5,490	

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

EXISTE(M) DÉBITO(S):
 2019 OUT

NOTÍCIAS CAIXA

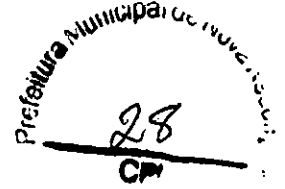
COMPROMISSO DE PAGAMENTO
 EMBOÇA LEP BAHIANA AG SALENÇA
 VALOR DO PAGAMENTO: 246,05
 020300000025 468100478207
 832859891117 970000000004
 358-771531387-4

QUILÔMETRO de segurança terra a salento, Av.
 16/09/2019
 03.025044-7
 LRA: IDINE: NOVA REDENÇÃO
 AG. VINCULADA: 0949
 15/11/2019 15:47:24
 TR-RH 060000

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2020
CONTRATADO: RAIMUNDA TELES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 07.100.115/0001-05
VALOR: 15.775,60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-
Órgão / Unidade: 02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0
Órgão / Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0
Órgão / Unidade: 02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de janeiro de 2020
GUILMA RITA DE CASSIS GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2020.
PROCESSO Nº: 016/2020.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
NOME DA CONTRATADA: RAIMUNDA TELES DE SOUZA
ESPECIE: aquisição
CPF/CNPJ: 07.100.115./0001-05
VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 30 de abril de 2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.775,60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-
Órgão / Unidade: 02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0
Órgão / Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0
Órgão / Unidade: 02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1
NOVA REDENÇÃO –BA, 09 de janeiro de 2020.
GUILMA RITA DE CASSIS GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal